



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021/FMS**

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, à Tv. Cônego Leitão nº 1943, Centro, por sua representante legal, a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7682783 – 3ª via, expedida pela PC/PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 177.865.252-20, residente e domiciliada na Rua Prentice Miguel Porto nº 21, Bairro Saudade II, CEP 68740-170, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 029/2021/FMS**, processo administrativo nº **2021/3/4006**, nos termos das condições previstas no Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

**DMC – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR – EIRELI - EPP**, com sede na Av. Conselheiro Furtado nº 748, Batista Campos, CEP: 66025-160, Belém/PA, Telefones: (91) 3199-5926 / 98810-8667, inscrita no CNPJ/MF nº 21.496.833/0001-65, E-mail: nutri-medica@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. LARISSA WANZELER PINTO, brasileira, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 2740830 - SSP/PA e CPF/MF nº 642.260.002-00;

**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP**, com sede na Tv. Floriano Peixoto nº 4170, Novo Estrela, CEP: 68743-760, Castanhal/PA, Telefone: (91) 3721-1460 / 98873-1848, inscrita no CNPJ/MF nº 27.117.540/0001-06, E-mail: drmlicitacao@hotmail.com / drmhospitalar@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. AMANDA DE NAZARÉ SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, procuradora, portador da Carteira de Identidade nº 6405766-1 – SSP/PA e CPF/MF nº 020.995.982-74;

**LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Av. Francisco Amâncio nº 1433, Centro, CEP: 68790-000, Santa Izabel do Pará/PA, Telefone: (91) 98274-1221, inscrita no CNPJ/MF nº 37.626.154/0001-01, E-mail: hospitalarlavie@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4330235 – SSP/PA e CPF/MF nº 008.567.652-79;

**NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP**, com sede na Tv. Quintino Bocaiuva nº 1970 – Loja A – Sala B, Centro, CEP: 68743-010, Castanhal/PA, Telefone: (91) 3721-1460 / 98146-9115 / 98895-6870, inscrita no CNPJ/MF nº 12.401.269/0001-69, E-mail: licitação.nutrixx@hotmail.com / nutrixxsuplemento@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. EVERALDO ROCHA RAMOS, brasileiro, sócio-proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 12693102 – SSP/MG e CPF/MF nº 059.817.296-35;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de fórmulas alimentares (dieta enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares), para atendimento da Atenção Primária e Assistência Farmacêutica do Município, por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021/FMS** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços dos fornecedores relacionados em tabela anexa a esta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SMS** mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO**

**5.1** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

**5.1.1** Na nota fiscal/fatura deverá constar:

**a)** Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

**b)** Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

**5.2** A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**5.3** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

**5.3.1** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

**6.1.1** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**7.2** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**7.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**7.3.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.3.2** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**7.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**7.3.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.4.1** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.3.5** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**7.3.6** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial.

**9.2** Durante o prazo de vigência da Ata a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, não fica obrigada a firmar contratações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata será divulgada com publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**11.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.
- e)** A CONTRANTE indica as servidoras LAURA MARIA SILVA FIGUEREDO, matrícula nº 8400/3, como Fiscal Titular e GLAUCIANE SALES ROCHA, matrícula nº 488-0/2, como Fiscal Suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

**11.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

**13.2** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**13.2.1** Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

**13.2.2** Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1, a critério da Contratante.

**13.2.2.1** A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

**13.2.2.2** A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**13.2.3** A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

**13.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**13.3** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4** A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021/FMS** e as propostas das empresas.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

**15.2** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE assina o presente instrumento e os fornecedores registrados assinam o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 07 de junho de 2021.

**MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**  
Secretária Municipal de Saúde

**CLEONICE DA COSTA TRINDADE**  
Pregoeira

**DMC – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL E  
NUTRIÇÃO HOSPITALAR – EIRELI - EPP**  
Representante legal: LARISSA WANZELER PINTO  
CNPJ: 21.496.833/0001-65

**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA – EPP**  
Representante legal: AMANDA DE NAZARÉ SOARES DE OLIVEIRA  
CNPJ: 27.117.540/0001-06

**LAVIE HOSPITALAR EIRELI**  
Representante legal: ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS  
CNPJ: 37.626.154/0001-01

**NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA – EPP**  
Representante legal: EVERALDO ROCHA RAMOS  
CNPJ: 12.401.269/0001-69

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 029/2021FMS.

Empresa: NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA-ME; C.N.P.J. nº 12.401.269/0001-69, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1536, CENTRO, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). EVERALDO ROCHA RAMOS, C.P.F. nº 059.817.296-35.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00002	Formula infantil 100% aminoácidos livres, com lipídeos estruturados - Marca.: ALFAMINO	LATA	720.00
150,000	108.000,00		
	Fórmula infantil 100% aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (b-palmitato) DHA, ARA e TCM para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e alergias mais severas, de 0 a 36 meses de idade. Sem lactose. Lata de 400g. Sugestão: Alfamino		
00003	Fórmula infantil 100% aminoácidos livres, c/ lipídeos estruturados (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: ALFAMINO	LATA	240.00
150,000	36.000,00		
	Fórmula infantil 100% aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (b-palmitato) DHA, ARA e TCM para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e alergias mais severas, de 0 a 36 meses de idade. Sem lactose. Lata de 400g. Sugestão: Alfamino (Item exclusivo)		
00004	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA - Marca.: ALFARÉ	LATA	450.00
67,000	30.150,00		
	Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia as proteínas intactas de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Isento de prebiótico com lactose. Lata 400g. Sugestão: Althera		
00005	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: ALFARÉ	LATA	150.00
67,000	10.050,00		
	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absorptivos ou outras condições clínicas que recuperem uma terapia nutricional fonte de carboidrato a partir de 87% de maltodextrina e 11% de amido de batata, com triglicerídeos em cadeia média, com DHA ARA. Lata com 400g. Sugestão: Alfaré (item exclusivo)		
00010	Dieta completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, com no mín. 1.2kcal - Marca.: ISOSOURCE	CAIXA	240.00
18,200	4.368,00		
	SOYA FIBER Dieta completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, com no mínimo 1.2 kcal, normoproteica e normolipídica. Fonte de proteína: 100% isolada de soja. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Fonte de gordura: TCM com no mínimo 47% e óleo de anola. Fonte de fibras: 17g/L (Goma guar, inulina e fibra de soja). Isento de lactose e glúten. Osmolaridade: 321 mOsm/L. Embalagem de 1L. Sugestão: Isosource Soya Fiber		
00011	FORMULA INFANTIL ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA (ME, EPP) - Marca.: NAN S. L.	LATA	324.00
25,950	8.407,80		
	Fórmula infantil especial isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais, maltodextrina fonte de 60% de soro de leite e 40% de caseína, com 300 DHA ARA com baixa osmolaridade. Lata 400g.		
00020	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O SEU NASCIMENTO - Marca.: ALFAMINO	LATA	240.00
170,000	40.800,00		
	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E HIPOALERGÊNICA CARBOIDRATOS 100% XAROPE DE GLICOSE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS DE AÇAFRÃO COCO E CANOLA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 71 KCAL /100 ML EM DILUIÇÃO DE 15% APRESENTAÇÃO. NO MÍNIMO LATA DE 400 GR ISENTA DE PROTEÍNA LACTOSE SACAROSE GALACTOSE E GLÚTEN. SUGESTÃO: NEOCATE LCP (ITEM EXCLUSIVO)		
00021	FÓRMULA INFANTIL C/ DHA E ARA - LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA), FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL. ALIMENTAÇÃO PARA RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E TCM	LATA DE 40	240.00
25,380	6.091,20		
	OGR - Marca.: PRÉ-NAN		

	(TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). DENSIDADE CALÓRICA 80 KCAL/100 ML. EMBALAGEM: LATA DE 400GR. SUGESTÃO: APTAMIL PRÉ, PRÉ NAN (ITEM EXCLUSIVO)	
00022	FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO (0 A 12 MM), FÓRMULA P/ LATA	240.00
13,260	3.182,40	
	CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRESOF - Marca.: NAN ESPES FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO (0 A 12 MM), FÓRMULA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRESOFÁGICO. CONTEM GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA OU AMIDO PREGELARINIZADO. POSSUI LACTOSE. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400MG. SUGESTÃO: NAN AR, APTAMIL AR. (ITEM EXCLUSIVO)	
00024	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA LATA	240.00
286,480	68.755,20	
	, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDIC - Marca.: MODULEN FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGF?-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL.? LATA DE 400 G. SUGESTÃO: MODULEN (ITEM EXCLUSIVO)	

VALOR TOTAL R\$ 315.804,60

Empresa: DMC-DISTRIB. E COMÉRCIO DE MAT. E NUTRIÇÃO HOSP. - EIRELI; C.N.P.J. n° 21.496.833/0001-65, estabelecida à AV. CONSELHEIRO FURTADO N° 748, BATISTA CAMPOS, Belém PA, (91) 3222-1581, representada neste ato pelo Sr(a). LARISSA WANZELER PINTO, C.P.F. n° 642.260.002-00, R.G. n° 2740830 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00007	Suplemento de nutrição enteral ou oral - Marca.: P	LATA	240.00
39,000	9.360,00		
	EDIASURE PÓ		
	Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento. Lata 400g. Sugestão: Fortini, Pediasure Complete (Item exclusivo)		

VALOR TOTAL R\$ 9.360,00

Empresa: DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA; C.N.P.J. n° 27.117.540/0001-06, estabelecida à TRAV. QUINTINO BOCAIUVA 180 QUADRA.B LOTE 03, NOVO ESTRELA, Castanhal PA, (91) 3721-1460, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA DE NAZARÉ SOARES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 020.995.982-74.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00009	DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E	CAIXA	600.00
20,370	12.222,00		
	HIPERCALÓRICA. EMBALAGEM 1L - Marca.: TROPHIC 1.5		
	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e hipercalórica. Isenta de lactose sacarose e glúten, com fibras. Para uso enteral ou oral, criada especialmente. Para atender pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas 17%, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. com no mínimo de 22% de TCM na formula. Apresentação: Embalagem de 1L		
00014	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NOR	LATA	240.00
32,300	7.752,00		
	MOLIPÍDICA. - Marca.: TROPHIC BASIC		
	FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 50% SORO DO LEITE E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO. FONTE DE CARBOIDRATO: 82% MALTODEXTRINA E 18% SACAROSE. FONTE DE LIPÍDEO: ÓLEOS VEGETAIS. INDICADO NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. ISENTA DE LACTOSE. COM OSMOLARIDADE: 350 MOMS. LATA DE 400G. SUGESTÃO: NUTREN 1.0 (ITEM EXCLUSIVO)		
00015	FÓRMULA ENTERAL E ORAL PEDIÁTRICA, NORMOCALÓRICA,	LATA	360.00
34,580	12.448,80		
	NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. - Marca.: TROPHIC I		
	FÓRMULA ENTERAL E ORAL PEDIÁTRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA ANIMAL. FONTE DE LIPÍDEO: 20% DE TCM. SEM FIBRAS. LATA DE 400G. SUGESTÃO: NUTREN JUNIOR, (ITEM EXCLUSIVO)		
00016	DIETA ENTERAL, COMPLETO PARA NUTRIÇÃO INTEGRAL OU	CAIXA	240.00
15,600	3.744,00		
	ORAL NORMOCALÓRICA - Marca.: TROPHIC SOYA		

Dieta enteral , Completo para Nutrição integral ou oral normocalórica, normoprotéica e normolipídica.Fonte de proteína: 100% isolada da soja.Fonte de Carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte Gordura: TCM, óleo de canola, mono e de glicerídeos isento e lactose e gluten.Densidade calorica 1,20 kcal/ml, apresentação: embalagem 1L sugestão: nutrison ADV (Item exclusivo)  
 00018 Espessante e Gelificante de alimentos. Lata 125 g. LATA 240.00  
 49,400 11.856,00  
 Sugestão: Resource,nutillis - Marca.: INSTANTH CLEA

VALOR TOTAL R\$ 48.022,80

Empresa: LAVIE HOSPITALAR EIRELI; C.N.P.J. n° 37.626.154/0001-01, estabelecida à AV. FRANCISCO AMÂNCIO N° 1433, CENTRO, Santa Izabel do Pará PA, (91) 98274-1221, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS, C.P.F. n° 008.567.652-79.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
00001	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL A BASE DE PROTEINA ISOLA	LATA	240.00
39,690	9.525,60 DA DE SOJA - Marca.: APTAMIL SOJA Fórmula Infantil especial, a base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose. Para Lactantes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Carboidratos: 7,4 (100% maltodextrina); Proteína: 1,8 (100% proteína isolada de soja); Lipídios: 3,4 (100% gordura vegetal); com presença de DHA ARA. Osmolaridade: 169mOsm/Kg de água. Lata a partir de 800g. Sugestão: Aptamil Soja, Nan Soja		
00006	Fórmula infantil a base de proteína do soro do lei	LATA	240.00
110,710	26.570,40 te extensamente hidrolisada - Marca.: APTAMIL PEPT Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia as proteínas intactas de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Isento de prebiótico com lactose. Lata 400g. Sugestão: Althera (Item exclusivo)		
00008	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento pa	LATA	324.00
162,000	52.488,00 ra lactentes - Marca.: INFATRINI Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Lata com 400 g. Sugestão: Infatrini (Item exclusivo)		
00012	DIETA A BASE DE AMINOACIDOS (PROTEINAS) NÃO ALERGE	LATA	240.00
162,000	38.880,00 NICOS - Marca.: NEOFORTE Dieta a base de aminoácidos (proteínas) não alergênicos, elementar , adicionada de carboidratos, gorduras e vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, e glúten. As vitaminas, minerais e oligoelementos de neadvance atendem às necessidades de crianças a partir de 01 ano, lata de 400g. gastroenteropatiaosinofilicas e dermatite atópica entre outras. * Doenças que acarretam má absorção intestinal * Transição de nutrição parenteral para enteral Apresentação: Lata 400g		
00013	Complemento alimentar desenv. especialmente p/ cri	LATA	240.00
20,800	4.992,00 ança - Marca.: SUSTAIN JÚNIOR Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças: 26 vitaminas e minerais e rico em cálcio, ferro e zinco. Lata 400 g. Sugestão: Nutren Kids (item exclusivo)		
00017	FÓRMULA INF. SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BAS	LATA	408.00
75,720	30.893,76 E DE PROTEINA HIDROLISADA (ME) - Marca.: PREGOMIN Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e ou soja, distúrbio absortivos ou outras condições clinicas que recuperem uma terapia nutricional fonte de a partir de 87% de maltodextrina com triglicerídeos em cadeia media, com presença de DHA ARA. Lata com 400g. Item exclusivo ME/EPP		
00019	ALIMENTO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Á BASE DE AMI	LATA	240.00
188,370	45.208,80 NOÁCIDOS SINTÉT. E NÃO ALERGRN - Marca.: NEO ADVAN ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL Á BASE DE AMINOÁCIDOS SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO COM 1,0 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COM 35% DE TCM.		

ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. NO MÍNIMO LATA 400 GR. SUGESTÃO: NEOCATE ADV (ITEM EXCLUSIVO)

00023	FÓRMULA INF. (DE 0 A 12 MESES) HIPOALERGÊNICA A BA	LATA	240.00
22,800	5.472,00		

SE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEIT - Marca.: APTAMIL H FÓRMULA INFANTIL (DE 0 A 12 MESES) HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA-LCPUFAS (DHAACIDO DOCOSAEXAENÓICO E ARA-ACIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO: NAN HA, APTAMIL HA (ITEM EXCLUSIVO)

VALOR TOTAL R\$ 214.030,56